

## RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 496/2025 - RTF

### Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Charqueadas/RS.

#### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 03 de junho de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Charqueadas. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS**

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

#### 2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Charqueadas foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e

da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2025 e fiscalização de acompanhamento do processo 1223/2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Charqueadas:

- Lei Municipal Nº 2.668/2014 - Revoga I Capítulo VIII da Lei Municipal Nº 2.553/2012, revoga a Lei Municipal Nº 2.580/2013, extingue a Taxa Municipal de Resíduos Sólidos e dá outras providências;
- Lei Municipal Nº 2.553/2012 - Institui a Política Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos no âmbito do Município de Charqueadas e dá outras providências;
- Lei Municipal Nº 654/1994- Autoriza e Estabelece as Condições para o Executivo Municipal Promover a Participação do Município na Constituição, na Instalação e no Funcionamento da Empresa Pública Intermunicipal de Gestão dos Resíduos e dá outras providências;
- Lei Orgânica nº 001/2013;
- Decreto Municipal n. 3.861/2021: Aprova e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Charqueadas;
- Lei Municipal n. 1.899/2006: Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Charqueadas;
- Lei Municipal n. 1.940/2007: Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente do Município de Charqueadas;
- Lei Municipal n. 1.969/2007: Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Charqueadas.

### 3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Gestão do SMRSU e de Serviço Público de Limpeza Urbana (SPLU) se dá da seguinte forma: dentro do poder público, está estipulado que a Secretaria de Obras é responsável por promover o correto manejo dos resíduos sólidos e demais políticas, bem como questões de limpeza urbana e os resíduos gerados dessa atividade. Os resíduos serviços da saúde (RSS) são de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

#### 3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Charqueadas.

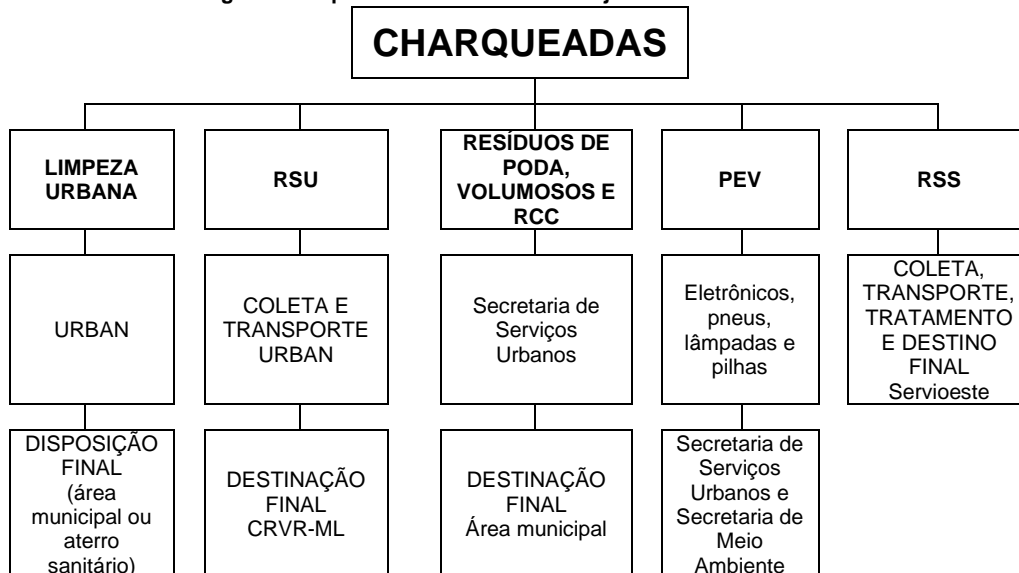
**Quadro 2: Contratos administrativos vigentes em Charqueadas para SMRSU.**

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda. – CRVR - ML	03.505.185/0001-84	Destino final dos rejeitos dos resíduos sólidos domésticos em aterro sanitário de resíduos sólidos inservíveis/volumosos provenientes do sistema de limpeza pública de Charqueadas.	001/2021
URBAN Serviços e Transportes Ltda.	12.964.775/0001-66	Prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos domiciliares do município de Charqueadas até o destino final.	191/2023
Servioeste Soluções Ambientais Ltda.	03.392.348/0011-31	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do Município de Charqueadas.	132/2022
URBAN Serviços e Transportes Ltda	12.964.775/0001-66	Prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Charqueadas.	213/2023

### 3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SMRSU

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Charqueadas é esquematizada na Figura 1.

**Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos**



## 4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

### 4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O município de Charqueadas não possui coleta seletiva implementada, sendo a coleta dos RSU realizada de maneira indiferenciada, na modalidade porta-a-porta, pela empresa Urban Serviços e Transportes Ltda. A coleta de resíduos na zona urbana ocorre de segunda-feira a sábado, de acordo com roteiros pré-estabelecidos. Já na zona rural a coleta ocorre uma vez na semana. Observou-se que de maneira geral os usuários possuem lixeiras para o acondicionamento dos RSU gerados, tanto na zona urbana como na rural. Destaca-se que os dados referentes aos roteiros estabelecidos e o cronograma semanal a ser seguido não foram encaminhados nem estão disponíveis para os usuários.

O município não encaminhou os dados referentes aos quantitativos de RSU coletados e enviados para aterro sanitário. No entanto, segundo dados do aterro sanitário da CRVR – unidades de Minas do Leão, são destinadas cerca de 535 toneladas por mês de resíduos do município de Charqueadas (informação baseada nos recebimentos no aterro sanitário no último ano). Cabe destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado em 2019 pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente, do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

Durante a fiscalização foi possível observar o caminhão utilizado na coleta dos resíduos (Figura 2). Foi constatado que o caminhão utilizado para a coleta é do tipo compactador. O caminhão inspecionado não apresenta identificação do prestador de serviços com o contato para usuários encaminharem suas demandas. Por atender outros municípios regulados pela Agesan-RS a Urban será fiscalizada em outra oportunidade, no processo n. 1777/2025.

Destaca-se que está vigente desde 2024 a NR 38, que estabelece requisitos e medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem

adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando a segurança dos trabalhadores. Sugere-se que o próximo contrato firmado entre a prefeitura e a prestadora de serviços preveja que as atividades sejam executadas de acordo com o que estabelece a NR.

**Figura 2: Caminhão utilizado para a coleta dos resíduos**

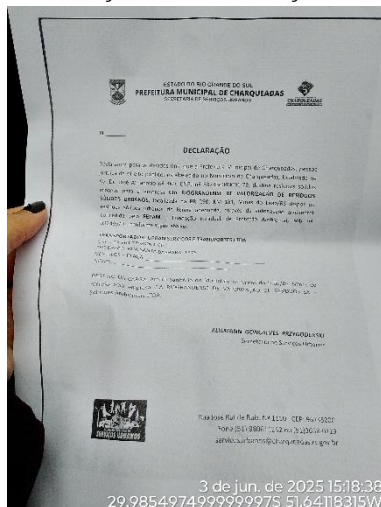


Os caminhões da coleta, após cumprirem os roteiros pré-estabelecidos passam na balança do município (Figura 3) e em seguida encaminham-se para o aterro sanitário da CRVR – unidade de Minas do Leão. Para envio das cargas de resíduos ao aterro sanitário é emitido pelo município uma declaração de transporte de resíduo sólido urbano, onde constam as informações da transportadora, bem como do resíduo que está sendo destinado ao aterro sanitário (Figura 4).

**Figura 3: Balança utilizada na pesagem dos caminhões compactadores**



Figura 4: Declaração de movimentação dos resíduos



Salienta-se que Portaria n. 087/2018 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade de os geradores declararem à FEPAM, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

#### 4.2 DESTINAÇÃO FINAL

A empresa Urban Serviços e Transportes Ltda também é responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos de Charqueadas, que são encaminhados para o aterro sanitário da CRVR, unidade de Minas do Leão. Por atender outros municípios regulados pela Agesan-RS a CRVR-ML será fiscalizada em outra oportunidade, no processo n. 497/2025.

#### 4.3 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

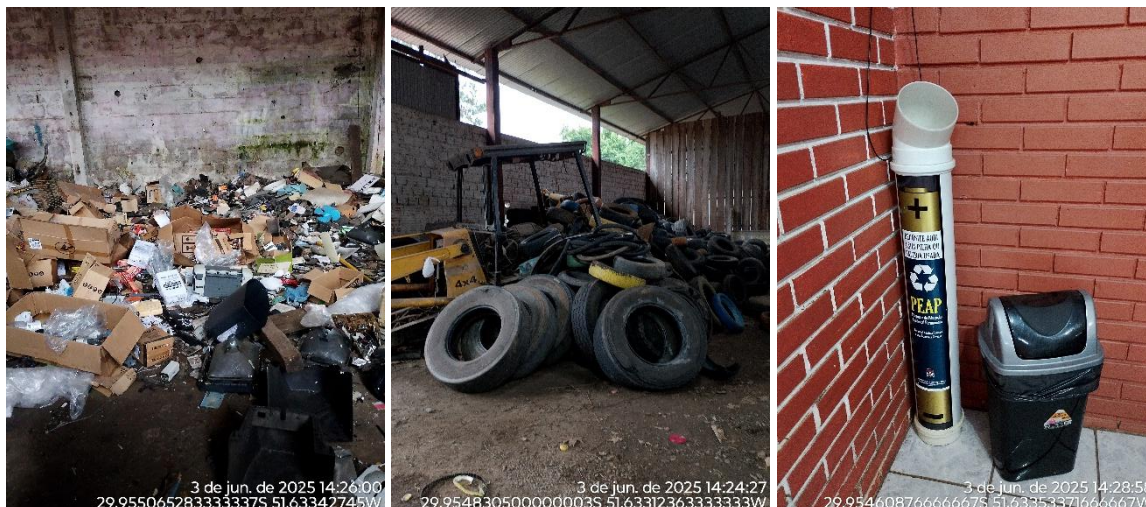
Os serviços públicos de limpeza urbana (SPLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. O SPLU em Charqueadas é executado pela empresa Urban Serviços e Transportes, que é responsável pela varredura, extração de inço nas ruas, calçadas, parques e praças, limpeza nas bocas de lobos e galerias fluviais, limpeza de meio-fio, limpeza de paredes, bancos de praças e afins, roçar na zona urbana e rural, nas ruas, parques, praças, jardins públicos, lagoas e ciclovias, cortar grama, desbastar terrenos em volta de propriedades e matas, poda, corte de arbustos e árvores em todas as estradas vicinais.

Segundo informações do responsável da empresa, os serviços são realizados conforme a demanda. A Secretaria de Obras realiza o controle sendo das atividades realizadas mediante ordens de serviço. No dia da fiscalização, devido à chuva, não havia equipe em campo trabalhando.

#### 4.4 PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

O município de Charqueadas possui pontos de entrega voluntária onde alguns resíduos específicos podem ser deixados pelos usuários. Os resíduos que são recolhidos (pneus, pilhas/baterias, lâmpadas e eletrônicos) ficam armazenados em pavilhão coberto da Secretaria de Obras. Os resíduos são coletados posteriormente por empresas específicas, sem custo (Figura 5). Observou-se que está ocorrendo a mistura dos resíduos no local.

Figura 5: Pontos de coleta de resíduos específicos



## 4.5 RESÍDUOS DE PODA

Com relação aos resíduos de poda, o titular possui um cronograma para realizar as coletas dos resíduos, sendo que de segunda a quinta-feira são realizados os roteiros nos bairros pré-estabelecidos e na sexta-feira e sábado são realizados os serviços mais urgentes, ou seja, sob demanda dos usuários. Atualmente, materiais orgânicos, proveniente do corte e poda de árvores são armazenados, temporariamente, no terreno da Secretaria de Serviços Urbanos (Figura 6). Essa área em questão não possui licenciamento ambiental nem para depósito temporário, nem para destinação final de materiais orgânicos.

Figura 6: Área demarcada de destinação de material proveniente de podas e cortes de árvores



Segundo funcionário da prefeitura de Charqueadas, existe uma área que está em fase de licenciamento que será o local de recebimento dos resíduos de poda. Cabe salientar que até o presente momento não foi encaminhada nenhuma documentação da área à Agesan-RS. A Figura 7 reporta o local em questão. Observa-se que o mesmo ainda não está sendo utilizado e não possui identificação.

Figura 7: Possível área de destinação de material proveniente de podas e cortes de árvores



## 4.6 RESÍDUOS VOLUMOSOS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A Secretaria de Obras realiza o recolhimento, sob demanda, de resíduos volumosos e resíduos da construção civil (RCC). Tais resíduos são depositados em área destinada a esse fim (Figura 8). O local não está totalmente cercado e permite o acesso da população, o que pode ser comprovado pela presença de resíduos de poda e resíduos diversos, depositados de forma inadequada. O local em questão não dispõe de licenciamento ambiental.

Figura 8: Área de destinação de material volumoso e RCC



#### 4.7 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O atendimento ao usuário é realizado pela Secretaria de Meio Ambiente do município de Charqueadas. Os usuários também possuem canal de atendimento *on-line*, via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal.

#### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 09 não conformidades (NC) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

#### 6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.

- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.

- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;

- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);

- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

- a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

- b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Charqueadas, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 1º/04/2025.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:


“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à

observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”


## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 09 páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 26 de junho de 2025.


Documento assinado digitalmente  
 **JULIA CAROLINA ILLI**  
Data: 03/07/2025 08:24:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi  
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente  
 **LUIS GUSTAVO MARKS ADAMS**  
Data: 03/07/2025 09:14:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Gustavo Marks Adams  
Assessor de Gabinete da  
Diretoria de Regulação

De acordo,

Documento assinado digitalmente  
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**  
Data: 02/07/2025 21:31:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do  
Rio Grande do Sul

## **ANEXOS**

- I – Termo de Não Conformidades – TNC
- II – Checklists Fiscalização
- III – Ata de Abertura

## ANEXO I

### TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 496/2025

#### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)  
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS  
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

#### 2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS  
ENDEREÇO: Avenida Dr. José Athanasio, n. 460, Centro - Charqueadas/RS  
TELEFONE E EMAIL: (51) 3958-8400; servicosurbanos@charqueadas.rs.gov.br

#### 3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Charqueadas, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 03 de junho de 2025, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

#### 4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi  
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização  
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Luis Gustavo Marks Adams  
TELEFONE: (51) 2500-7235


CARGO: Assessor de Gabinete da Diretoria de Regulação  
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

#### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC


NOME: Júlia Carolina Illi  
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização  
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 26 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**  
Data: 03/07/2025 09:46:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente  
 **JULIA CAROLINA ILLI**  
Data: 03/07/2025 10:05:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi  
Agente de fiscalização

## ANEXO I - 496/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Titular)
1	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Não encaminhar à AGESAN-RS o certificado de calibração recente da balança municipal utilizada na pesagem dos caminhões.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Deixar de prestar/entregar informações/documentos ao órgão regulador.
-	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Transferida da NC 01 do TNC 1223/2024.

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Acondicionamento de resíduos de poda (Titular)
2	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	É utilizada uma área da Secretaria de Serviços Urbanos como local de disposição temporária de resíduos de poda. Tal local não possui licenciamento para essa finalidade.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Unidade sem licenciamento ambiental vigente.
-	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Transferida da NC 13 do TNC 1223/2024.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	PEV (Titular)
3	9.4	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Constatou-se que ocorre mistura de resíduos no PEV, estando misturado eletrônicos, papelão e lâmpadas.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Acondicionamento inadequado de resíduos.
-	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



## ANEXO I - 496/2025 - TNC

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	Disposição final RCC, volumosos e resíduos de poda (Titular)
4	7.4	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Local de disposição final dos RCC, volumosos e poda não possui cercamento.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
-	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Transferida da NC 12 do TNC 1223/2024.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



<b>NC</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	Disposição final RCC, volumosos e resíduos de poda (Titular)
5	7.6	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Foi constatada a mistura de resíduos de RCC, volumosos, resíduos de poda e RSU no local de destinação final.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Disposição inadequada de resíduos.
-	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Transferida da NC 09 do TNC 1223/2024.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>ATIVIDADE</b>	Disposição final RCC, volumosos e resíduos de poda (Titular)
6	7.3	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Local de disposição final dos RCC, volumosos e poda não possui licenciamento vigente.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Unidade sem licenciamento ambiental vigente.
-	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Transferida da NC 11 do TNC 1223/2024.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



## ANEXO I - 496/2025 - TNC

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>ATIVIDADE</b>	Disposição final RCC, volumosos e resíduos de poda (Titular)
7	7.1	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Local de disposição final dos RCC e poda não possui identificação.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Unidade sem identificação.
-	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Transferida da NC 14 do TNC 1223/2024.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>ATIVIDADE</b>	Disposição final RSU (Titular)
8	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Não foi informando o quantitativo de RSU que é coletado e disposto em aterro sanitário.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Deixar de prestar/entregar informações/documentos ao órgão regulador.
-	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>ATIVIDADE</b>	PEV (Titular)
9	9.1	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de identificação dos produtos e embalagens sujeitos aos sistemas de logística reversa no local de armazenamento. A falta de identificação pode levar ao armazenamento inadequado (misturado) dos resíduos.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Unidade sem identificação.
-	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Transferida da NC 08 do TNC 1223/2024.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 496/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

**SIM** - Condição verificada atende às especificações;

**NÃO**- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Acondicionamento e coleta RSU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?		x		Não há informações da coleta no site do titular e do prestador de serviços
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	1.3	Existe plano de coleta definido?	x			Não foi encaminhado.
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	x			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?			x	Prestador Urban.
	1.6	Verificou-se problemas de conservação dos contentores coletivos?			x	
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?		x		Prestador Urban. Reservatório aberto.
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?			x	
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?	x			
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?	x			
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?		x		Prestador Urban. Sem contato.
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?	x			
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?		x		Prestador Urban. Sem sinal sonoro.
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *		x		Prestador Urban. Sem dispositivo de segurança.
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?		x		Prestador Urban. Apresentou vazamento de líquido.
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	1.19	Existe veículo coletor reserva?			x	
	1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	x			
	1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)			x	Prestador Urban.
	1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			x	Prestador Urban.
	1.23	Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo?			x	Prestador Urban.

A coleta seletiva já foi implantada no município? Não

A coleta seletiva abrange a área rural? Não.

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos? Não.

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem? Não.

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)? Não.

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume? Não.

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 496/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:  
**SIM** - Condição verificada atende às especificações;  
**NÃO**- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

**ÁREA FISCALIZADA: SPLU**

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	x			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)			x	Titular.
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?			x	
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?		x		Sem registro
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)	x			
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas?	x			
	6.7	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público?	x			
	6.8	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)	x			

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação? Aterro sanitário.

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação? Sim. Aterro sanitário.

Os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana? Sim

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público? Sim.

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 496/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

**SIM** - Condição verificada atende às especificações;

**NÃO**- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RCC

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
7. RCC	7.1	O local de transbordo/destinação de RCC está identificado?		x		Sem identificação.
	7.2	O local de transbordo/destinação de RCC possui licenciamento ambiental vigente?		x		Sem licenciamento.
	7.3	O local de transbordo/destinação de RCC possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			x	Não tem licença.
	7.4	O local de transbordo/destinação de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?		x		Sem cercamento
	7.5	Há controle do volume destinado?		x		Sem registro.
	7.6	Existe mistura de resíduos?		x		Mistura com RSU, resíduos de poda e volumosos.

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 496/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

**SIM** - Condição verificada atende às especificações;

**NÃO** - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

**ÁREA FISCALIZADA:** Resíduos volumosos

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso	8.1	O local de transbordo/destinação de volumosos está identificado?		x		Sem identificação.
	8.2	O local de transbordo/destinação de volumosos possui licenciamento ambiental vigente?		x		Sem licença.
	8.3	O local de transbordo/destinação de volumosos possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	8.4	O local de transbordo/destinação de volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?		x		Sem cercamento.
	8.5	Há controle do volume destinado?		x		Sem controle de quantitativos.
	8.6	Existe mistura de resíduos?		x		Mistura com RSU, resíduos de poda e RCC.

Não conformidades foram consideradas no check list 7.

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 496/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:  
**SIM** - Condição verificada atende às especificações;  
**NÃO** - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: PEV

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
9. PEV	9.1	PEV está devidamente identificado?		x		Ponto de entrega não possui identificação.
	9.2	A identificação das unidades destinadas a cada tipo de resíduo?		x		Sem identificação da tipologia de resíduo.
	9.3	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)	x			No meio ambiente.
	9.4	Inexiste mistura de resíduos no PEV/Ecoponto?		x		Resíduos eletrônicos misturados com papelão, lâmpadas.
	9.5	O armazenamento permite acúmulo de água?	x			
	9.6	PEV/Ecoponto possui cercamento?			x	Na secretaria.

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 496/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:  
**SIM** - Condição verificada atende às especificações;  
**NÃO**- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

**ÁREA FISCALIZADA:** Resíduos da Logística reversa

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
10. Logística Reversa	<b>Logística reversa de pneus inservíveis</b>					
	10.1	Há identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?		x		Sem identificação.
	10.2	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?	x			
	10.3	O local de armazenamento de pneus inservíveis possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?	x			
	<b>Logística reversa de óleo de cozinha</b>					
	10.4	Há identificação do local de armazenamento de óleo de cozinha?			x	
	10.5	O local de armazenamento de óleo de cozinha possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	
	<b>Logística reversa de pilhas e baterias</b>					
	10.6	Há identificação do local de armazenamento de pilhas e baterias?	x			
	10.7	As pilhas e baterias estão armazenadas em recipientes impermeáveis, a fim de conter possíveis vazamentos?	x			
	<b>Logística reversa de lâmpadas</b>					
	10.11	Há identificação do local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista?		x		
	10.12	O local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista está adequado?		x		
	<b>Logística reversa de eletrônicos</b>					
10.13	Há identificação do local de armazenamento de produtos eletrônicos?		x			
10.14	O local de armazenamento de produtos eletrônicos possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?	x				

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 496/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:  
**SIM** - Condição verificada atende às especificações;  
**NÃO**- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos de Poda

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?		x		Sem identificação.
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?		x		Sem cercamento.
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?		x		Sem licenciamento ambiental.
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)			x	Sem licença.
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)		x		Sem controle.
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)	x			Prefeitura faz o serviço.
	11.8	Existe mistura de resíduos?		x		Mistura com RSU, resíduos volumosos e RCC.

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume? Não

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 496/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:  
**SIM** - Condição verificada atende às especificações;  
**NÃO**- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

**ÁREA FISCALIZADA:** Gestão RSU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?		x		
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?		x		
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.	x			
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?		x		
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?		x		
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	x			

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE CHARQUEADAS 496/2025

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 1223/2024

### 1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário	Local	Coordenador da reunião
04/06/2025	Início: 13:00   Término: 16:15	Secretaria de Serviços Urbanos	Fiscalização AGESAN

### 2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Charqueadas/RS.

### 3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Klismass E PEREIRA DE	secretaria	5199640160	Klismass.PES@hotmail.com
3. Luis Gustavo	AGESAN	2500-7235	
4. Romilda Ruppenthal	secretaria	982923988	muisambiente@charqueadas.rs.gov.br
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			

### 4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Verificação coleta de RSU	1	1
c) Verificação serviço de limpeza urbana	1	0
d) Verificação gestão de RSS	1	1
e) Balança RSU	1	1
f) Área de destinação de resíduos de poda	2	2
g) Área de destinação de resíduos volumosos	1	1
h) Área de destinação de RCC	1	1
i) PEV – Secretaria de Serviços Urbanos	1	1
j) PEV – Secretaria de Meio Ambiente	1	1
k) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

### 5. Observações

Observações:

Devido ao tempo chuvoso, não havia equipe de SPLU atuando.

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE CHARQUEADAS 496/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 1223/2024

Observações:

## 6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: Strada

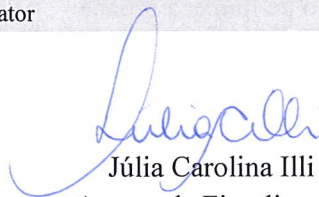
Horário inicial: 12:25 Horário final: 17:00

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

## 9. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 03/06/2025

  
Júlia Carolina Illi  
Agente de Fiscalização

ANEXOS